



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO nos termos do Termo de Referência, em anexo ao edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.

### 1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

#### CRENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

**DATA: 21/12/2023 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.**

#### ABERTURA DA SESSÃO

**DATA: 21/12/2023 - HORÁRIO: 08h30min.**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

#### RETIRADA DO EDITAL

**MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**TEL: (32) 3424-1387**

**EMAIL: [licitacao@laranjall.mg.gov.br](mailto:licitacao@laranjall.mg.gov.br)**

**SITE: <https://laranjall.digital/transparencia/licitacoes/>**

**1.1.** Esta licitação será do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela pelo Pregoeiro, Sr. Julio Carneiro Santos e pela equipe de apoio, designados através de Ato próprio anexado aos autos do procedimento (Portaria nº 001/2022, alterada pela Portaria nº 031/2022 e Portaria nº 002/2022).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## 1.3. BASE LEGAL:

**1.3.1.** Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**.

**1.3.2.** O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

**1.4.** Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item **“HABILITAÇÃO”**, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE 1 – Proposta de Preços:** em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) **ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação:** em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

**1.4.1.** A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:

**1.4.1.1.** LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

**1.4.1.2.** DATA: **21/12/2023**.

**1.4.1.3.** HORÁRIO: **08h15min às 08h30min**.

**1.4.2.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**1.4.2.1.** LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

**1.4.2.2.** DATA: **21/12/2023**.

**1.4.2.3.** HORÁRIO: **08h30min**.

**1.4.3.** Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

**1.4.4.** O Município de Laranjal, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues no Local indicado no item 1.4.1.1 e 1.4.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.

**1.4.5.** Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.4.1.1 e 1.4.2.1, dentro do prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**1.4.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

## 2 – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste certame a o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO** nos termos do Termo de Referência, em anexo ao edital, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG**, conforme anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Formulário Padrão de Proposta;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V – Modelo de Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- Anexo VI – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02;
- Anexo VII – Modelo de Declaração;
- Anexo VIII – Modelo do Termo de declaração;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG;
- Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XI – Minuta do Contrato.

## 3 - LOCAL REQUISITANTE

**3.1.** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.

## 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “HABILITAÇÃO”.

**4.1.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, sendo restrita a participação às empresas qualificadas como ME’s e EPP’s nos termos do art. 48 da LC 123/06 para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**4.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

**4.3.** A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.4.** Não poderão participar interessados em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

**4.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

**4.5.1.** Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do Município de Laranjal;

**4.5.2.** A restrição do item 4.5.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio do Município de Laranjal.

**4.6.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecidos pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

**4.7.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### 5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** Do credenciamento:

#### **CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES**

**DATA: 21/12/2023 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min.**

#### **ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO**

**DATA: 21/12/2023 - HORÁRIO: 08h30min.**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

**5.2.** A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante ou procurador, entregando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.2.1.** Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

**5.2.2.** Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

**5.2.3.** Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.

**5.2.4.** Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

**5.2.5.** Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

**5.2.6.** Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

**5.2.7.** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.

**5.3.** A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

**5.3.1.** Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

**5.3.2.** A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**5.3.3.** Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**5.3.4.** A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

### **5.4. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

**5.4.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAR:**

**5.4.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

**5.4.2.** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

**5.4.2.1.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.5.** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.

**5.6.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

**5.7. Serão admitidos o credenciamento de empresas que não enquadrem como ME ou EPP, de forma suplementar, visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, nas hipóteses de ocorrência dos itens. 4.1.1 e 14.3.1.**

### **5.8. Da entrega de documentação e propostas:**

**5.8.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município de Laranjal não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

**5.8.2.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**5.8.3.** É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

**5.8.4.** As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 21/12/2023 - 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE

### ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 21/12/2023 - 08h30min

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE

**5.8.5.** É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

**5.8.6.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

**5.8.7.** No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

**5.8.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## 6 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

**6.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o Modelo – Anexo IA – do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**6.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**6.1.3.** A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**6.1.4.** Nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**6.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.1.6.** O envelope 1, além da proposta deverá conter o Formulário referente ao anexo IX, devidamente assinado, pelo representante legal.

**6.2.** Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

**6.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo Município de Laranjal, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**6.6.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6.7.** O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

**6.8.** Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

**6.9.** Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

**6.10.** A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

**6.11.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **7 – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1.** Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.8.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.2.** Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

**7.1.3.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**7.1.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

**7.1.4.1.** Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**7.1.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**7.1.6.** Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.7.** Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

**7.2.** Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

**7.2.1. Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

**7.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;

**7.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;

**7.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.5.** Declaração conforme Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII;

**7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**7.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.3.** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

**7.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

### **7.4. Qualificação econômico-financeira:**

**7.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

**7.4.1.1** – Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

### **7.5. Qualificação Sanitária e Específica**

**7.5.1.** Alvará Sanitário da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal quando for o caso.

**7.5.2.** Alvará de Funcionamento expedido pelo Município onde funciona o estabelecimento credenciado.

**7.5.3.** Certificado de Registro/Regularidade na ANVISA, para estoque, comercialização e distribuição do material.

### **7.6. Da Capacidade Técnica**

**7.6.1.** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, nº da carteira de identidade e CPF;

**7.6.2.** No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3º, da Lei de Licitações.

**7.6.3.** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**7.7.** Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

**7.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

**7.9.** A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

**7.10.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

**7.11.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

### **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no Item 5 – “Credenciamento”.

**8.1.1.** Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão:

**8.1.1.1.** É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, em situações em que não haja prejuízo para o bom andamento da Sessão.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1.** Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

**8.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;

d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.

**8.3.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.4.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM**.

**8.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

b) não havendo preços na condição definida na alínea anterior, e visando a economia processual, em atendimento ao item **4.1.2 e 14.3.1**, serão aplicadas a exceção contida nestes dispositivos, admitindo em caráter excepcional, propostas das empresas que não são ME ou EPP, hipótese que são garantidos os direitos da ME ou EPP, quanto ao julgamento constante no item 8.9.

c) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida nas alíneas anteriores, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.1.** A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

**8.6.** Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7.1.** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote/item. À critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.7.2.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.7.3.** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.7.3.1.** O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeiro e participantes, conforme o caso.

**8.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

**8.9.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.9.1.1.** Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

**8.9.1.2.** O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

**8.9.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

**8.9.3.** Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

**8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.

**8.11.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

**8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.

**8.13.** Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do Município de Laranjal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

**8.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

**8.16.** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.17.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a formalização da ata de registro de preços/contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8.18.** Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

**8.19.** O Pregoeiro e a equipe de apoio terão autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

**8.19.1.** O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.

**8.19.2.** Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valor proposto, a sua proposta será desclassificada.

**8.20.** No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.22.** A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## 9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**9.1.** A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93<sup>1</sup> e dirigida ao Pregoeiro do Município de Laranjal.

**9.1.1.** Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

**9.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**9.4.1.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

**9.5.1.** Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação – sede do Município de Laranjal, situado a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

**9.5.2.** Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação do Município de Laranjal.

---

<sup>1</sup> Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**9.5.2.1.** O Município de Laranjal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 9.5.2, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

**9.5.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**9.6.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**9.7.** A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**9.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.10.** Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

**9.11.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.13.

### **10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

**10.2.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Laranjal.

### **11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>4.4.90.51.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## 12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Laranjal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP – Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.1.1.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

**12.2.** Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**12.3.** A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**12.4.** A ARP não obriga o Município de Laranjal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**12.5.** O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

**12.6.** Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**12.7.** O fornecedor poderá requerer ao Município de Laranjal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**12.7.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**12.8.** Cancelados os registros, o Município de Laranjal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**12.9.** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Laranjal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote/item que restar frustrado.

**12.10.** O Município de Laranjal realizará o controle do objeto executado, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**12.11.** Da Adesão em Ata de Registro de Preços:

**12.11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório.

**12.11.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes.

**12.11.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **13 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O termo de contrato vigorará até o fim do exercício financeiro, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

**13.3.** A vigência do contrato, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada a vigência, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

### **14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**14.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

**14.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**14.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

**14.3.1.** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

**14.3.2.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

**14.3.2.1.** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

**14.3.2.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

**14.3.2.3.** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

**14.3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

**14.3.2.5.** Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Laranjal o objeto desta licitação.

**14.3.2.6.** Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de Laranjal poderá:

**14.3.2.6.1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou

**14.3.2.6.2.** Revogar o presente processo licitatório.

### 15 – PENALIDADES

**15.1.** Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**15.2.** Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Laranjal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a pregoeira no endereço constante do preâmbulo.

**16.1.1.** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

**16.1.2.** Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **17 – FORO**

**17.1.** O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Muriaé.

### **18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

**18.3.** Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.

**18.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**18.7.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

**18.8.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.9.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18.10.** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**18.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**18.13.** As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Laranjal, 07 de dezembro de 2023.

---

**Julio Carneiro Santos**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO nos termos do Termo de Referência, em anexo ao edital, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com o objetivo de contratação para fornecimento de Material Odontológico, nos termos da tabela de descrição abaixo, para atender as secretaria de Saúde do município de Laranjal.

2.2. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos orçamentos e quantitativos adquiridos em anos anteriores, sendo observada uma margem de segurança para garantir o abastecimento regular no Município de Laranjal.

2.3. Justificativa para a adoção do sistema de registro de preços: Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter o estoque dos produtos objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

3.1. Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**3.2.** Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo Município de Laranjal;

**3.3.** Fornecer o objeto deste certame, no local apropriado e licenciado pelos Órgãos Competentes mediante requisição expedida pelo departamento de compras do Município de Laranjal conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Município de Laranjal ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

### **3.3.1. Dados para entrega:**

**Prazo de entrega:** Mediante apresentação de ordem fornecimento.

*Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:*

*A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, em formulário próprio, a ser apresentada, por meio eletrônico (e-mail), devidamente assinado pelo servidor designado por cada secretaria.;*

**3.3.2.** O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal.

**3.4.** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

**3.5.** O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Laranjal;

**3.6.** A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

## **4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**4.1.** O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, conforme o caso, sendo demonstrados abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Val. Unit	Val. Total
001	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC C/ 2	UN	10,0000	36.2000	362,00
002	ADESIVO UNIVERSAL REF: SINGLE BOND3M, AMBAR UNIVERSAL FGM	UN	50,0000	483.9867	24.199,34
003	AFASTADOR MINESSOTA	UN	25,0000	28.2000	705,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

004	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - CAIXA COM 100	UN	30,0000	80.3333	2.410,00
005	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CAIXA COM 100	UN	30,0000	70.5467	2.116,40
006	ALAVANCA APEXO Nº303	UN	12,0000	116.5000	1.398,00
007	ALAVANCA APICAL DIREITA Nº 3-02	UN	12,0000	95.1667	1.142,00
008	ALAVANCA APICAL ESQUERDA Nº 303	UN	12,0000	95.1667	1.142,00
009	ALAVANCA BANDEIRINHA DIRETA	UN	12,0000	88.8733	1.066,48
010	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA	UN	12,0000	96.3667	1.156,40
011	ALAVANCA RETA 301	UN	12,0000	87.1667	1.046,00
012	ALAVANCA RETA Nº 2	UN	12,0000	95.1667	1.142,00
013	ÁLCOOL 70%	LT	150,0000	9.3067	1.396,01
014	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UN	6,0000	249.2000	1.495,20
015	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	UN	12,0000	229.2000	2.750,40
016	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA	CX	50,0000	373.2000	18.660,00
017	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3%	CX	20,0000	89.7333	1.794,67
018	ANESTESICO MEPIVACAINCA 2% C/EPINEFRINA	CX	50,0000	408.2800	20.414,00
019	ANESTESICO MEPIVACAINCA SEM VASOCONSTRICTOR	UN	20,0000	266.6533	5.333,07
020	ANESTÉSICO TÓPICO	UN	50,0000	25.6533	1.282,67
021	APARELHO FOTOLIMERIZADOR	UN	6,0000	1210.6533	7.263,92
022	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL DUPLO ANGULADO	UN	12,0000	28.5333	342,40
023	APLICADOR DESCARTÁVEL "TIPO MICRO-BUSH"	CX	30,0000	31.9200	957,60
024	ARCO DE YOUNG ADULTO	UN	12,0000	51.8000	621,60
025	ARKANSAS BRANCA	UN	100,0000	22.4000	2.240,00
026	AVENTAL / CAPOTES COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 / M2, DE MANGAS LONGAS E IMPERMEÁVEIS - PCT C/ 10 UNIDADES	UN	100,0000	45.2000	4.520,00
027	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UN	1,0000	1131.2000	1.131,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

028	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL	UN	1,0000	1017.7333	1.017,73
029	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCT C/ 100	UN	50,0000	29.3333	1.466,67
030	BANDEJA INOX 12X22	UN	8,0000	74.3667	594,93
031	BARREIRA GENGIVAL TO DAM	UN	20,0000	73.3200	1.466,40
032	BICARBONATO DE SÓDIO 500GR	UN	20,0000	35.5200	710,40
033	BLOCO PARA ESPATULAÇÃO	UN	40,0000	20.5333	821,33
034	BROCA 1011	UN	30,0000	32.1667	965,00
035	BROCA 1011 HL	UN	30,0000	32.1667	965,00
036	BROCA 1012	UN	30,0000	32.1667	965,00
037	BROCA 1012 HL	UN	30,0000	32.1733	965,20
038	BROCA 1013	UN	30,0000	32.1667	965,00
039	BROCA 1013 HL	UN	30,0000	32.1667	965,00
040	BROCA 1014	UN	30,0000	32.1667	965,00
041	BROCA 1014 HL	UN	30,0000	32.1667	965,00
042	BROCA 1015	UN	30,0000	32.1667	965,00
043	BROCA 1015 HL	UN	30,0000	32.1667	965,00
044	BROCA 1016	UN	30,0000	32.1667	965,00
045	BROCA 1016 HL	UN	30,0000	32.1667	965,00
046	BROCA 1033	UN	30,0000	32.1667	965,00
047	BROCA 1034	UN	30,0000	32.1667	965,00
048	BROCA 1035	UN	30,0000	32.1667	965,00
049	BROCA 2135F	UN	30,0000	32.1667	965,00
050	BROCA 2135FF	UN	30,0000	32.1667	965,00
051	BROCA 2200	UN	30,0000	32.1667	965,00
052	BROCA 3081	UN	30,0000	32.1667	965,00
053	BROCA 3082	UN	30,0000	32.1667	965,00
054	BROCA 3118	UN	30,0000	32.1667	965,00
055	BROCA 3118F	UN	30,0000	32.1667	965,00
056	BROCA 3118 FF	UN	30,0000	32.1667	965,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

057	BROCA 3131	UN	30,0000	32.1667	965,00
058	BROCA 4137F	UN	30,0000	32.1667	965,00
059	BROCA 4138	UN	30,0000	32.1667	965,00
060	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 2	UN	30,0000	37.3000	1.119,00
061	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 3	UN	30,0000	37.3000	1.119,00
062	BROCA CARBIDE ESFERICA CA 4	UN	30,0000	37.3000	1.119,00
063	BROCA ZECRIA 28MM	UN	30,0000	58.1667	1.745,00
064	CABO DE ESPELHO 5	UN	20,0000	19.8533	397,07
065	CABOS DE BISTURI Nº 03	UN	10,0000	27.5333	275,33
066	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UN	1,0000	479.9867	479,99
067	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTON	UN	10,0000	910.0000	9.100,00
068	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	UN	10,0000	31.5333	315,33
069	CIMENTO DE ZINCO PÓ	UN	10,0000	36.9867	369,87
070	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DICAL	UN	10,0000	110.6533	1.106,53
071	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO PULPO SAN LIQUIDO	UN	10,0000	39.9867	399,87
072	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO PULPO SAN PÓ	UN	10,0000	42.6533	426,53
073	CINZEL PERIOTOMO RETO FLEXIVEL GOLGRAN	UN	12,0000	242.5333	2.910,40
074	CLOREXIDINA GEL 2 % SERINGA 2,5G	UN	10,0000	35.2000	352,00
075	CONDESADOR WARD Nº 1	UN	3,0000	56.5333	169,60
076	CONDESADOR WARD Nº 2	UN	3,0000	57.5333	172,60
077	CONDESADOR WARD Nº 3	UN	3,0000	57.5333	172,60
078	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37% - PCT C/ 3 UNIDADES	PT	30,0000	18.8000	564,00
079	CONTRA ÂNGULO BAIXO ROTAÇÃO	UN	10,0000	695.3333	6.953,33
080	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA C/ 100 UNID	PT	5,0000	63.2533	316,27
081	CURETA DE LUCAS	UN	12,0000	71.8667	862,40
082	CURETA PERIODONTAL 11-12	UN	6,0000	106.6667	640,00
083	CURETA PERIODONTAL 1 - 2	UN	6,0000	106.6667	640,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

084	CURETA PERIODONTAL 13-14	UN	6,0000	106.6667	640,00
085	CURETA PERIODONTAL 15-16	UN	6,0000	106.6667	640,00
086	CURETA PERIODONTAL 5-6	UN	6,0000	106.6667	640,00
087	CURETA PERIODONTAL 7-8	UN	6,0000	106.6667	640,00
088	DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UN	6,0000	117.5333	705,20
089	DESCOLADOR DE MOLT 9	UN	6,0000	117.5333	705,20
090	DESINFETANTE GERME RIO 1 LITRO	UN	50,0000	27.1800	1.359,00
091	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	LT	80,0000	37.3333	2.986,66
092	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	UN	20,0000	37.2267	744,53
093	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGENERANTE 100ML	FR	15,0000	11.2000	168,00
094	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO E ACABAMENTO 16MM 4 GRANULAÇÕES	UN	12,0000	194.2000	2.330,40
095	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	UN	20,0000	39.8667	797,33
096	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	500,0000	22.0333	11.016,65
097	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	500,0000	15.3667	7.683,35
098	ESCOVA DE ROBINSON	UN	50,0000	5.8200	291,00
099	ESCULPIDOR HOLLENBACK	UN	20,0000	27.5333	550,67
100	ESPÁTULA 24	UN	12,0000	28.8200	345,84
101	ESPATULA ALMORE Nº1	UN	12,0000	153.5333	1.842,40
102	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UN	12,0000	29.5333	354,40
103	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº1	UN	12,0000	158.8667	1.906,40
104	ESPATULA PARA RESINA DUPLA Nº2	UN	12,0000	158.8667	1.906,40
105	ESPATULA PLASICA PARA IONOMERO 142 FLEXIVEL	UN	20,0000	16.0333	320,67
106	ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº05	UN	40,0000	29.0667	1.162,67
107	EUGENOL	FR	12,0000	33.1333	397,60
108	EVIDENCIADOR DE CARIE	UN	12,0000	80.8000	969,60
109	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQUIDO	UN	12,0000	56.5333	678,40
110	FICHA PORTA RAO-X ODONTOLÓGICO	UN	100,0000	29.1667	2.916,67
111	FILME PVC 28CMX100M	UN	12,0000	50.2000	602,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

112	FILME RADIOGRÁFICO	CX	5,0000	495.1933	2.475,97
113	FIO AGULHADO DE NYLON 3-0	UN	12,0000	119.2833	1.431,40
114	FIO AGULHADO DE NYLON 4-0	UN	12,0000	113.9500	1.367,40
115	FIO AGULHADO DE SEDA 3-0	UN	20,0000	132.6167	2.652,33
116	FIO AGULHADO SEDA 4-0	UN	20,0000	121.9500	2.439,00
117	FIO DENTAL	UN	500,0000	17.4067	8.703,35
118	FIO DENTAL 500M	UN	20,0000	28.4667	569,33
119	FIO DENTAL C/ HASTE	UN	12,0000	36.8833	442,60
120	FIO RETRATOR 000	UN	12,0000	129.6667	1.556,00
121	FITA BANDA MATRIZ METALICA Nº 05	UN	30,0000	34.3867	1.031,60
122	FITA BANDA MATRIZ METALICA Nº 07	UN	30,0000	34.3867	1.031,60
123	FLUOR EM ESPUMA	UN	100,0000	107.9533	10.795,33
124	FLÚOR GEL	FR	100,0000	17.8167	1.781,67
125	FÓRCEPS 150	UN	6,0000	208.0000	1.248,00
126	FÓRCEPS 151	UN	6,0000	208.0000	1.248,00
127	FÓRCEPS 16	UN	6,0000	208.0000	1.248,00
128	FÓRCEPS 17	UN	6,0000	208.0000	1.248,00
129	FÓRCEPS 18L	UN	6,0000	208.0000	1.248,00
130	FÓRCEPS 18R	UN	6,0000	208.0000	1.248,00
131	FÓRCEPS 69	UN	6,0000	208.0000	1.248,00
132	FORMOCRESOL	VD	10,0000	14.1867	141,87
133	GORRO BRANCO PCT C/ 100	PT	50,0000	24.6000	1.230,00
134	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 10	UN	5,0000	25.7533	128,77
135	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 202	UN	5,0000	25.7533	128,77
136	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 203	UN	5,0000	25.7533	128,77
137	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 206	UN	5,0000	25.7533	128,77
138	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 207	UN	5,0000	25.7533	128,77
139	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 208	UN	5,0000	25.7533	128,77
140	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 209	UN	5,0000	25.7533	128,77
141	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 211	UN	5,0000	25.7533	128,77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

142	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 212	UN	5,0000	25.7533	128,77
143	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 26	UN	5,0000	26.4200	132,10
144	GRAMPO P/ ISOLAMENTO W8A	UN	5,0000	30.4200	152,10
145	GRAMPO UNIMATRIX C/ 2 GRAMPOS	UN	6,0000	512.0133	3.072,08
146	HEMOSTOP	FR	10,0000	32.0967	320,97
147	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UN	20,0000	15.1333	302,67
148	IONÔMERO DE VIDRO R (CIMENTAÇÃO)	KT	20,0000	115.9867	2.319,73
149	IONÔMERO DE VIDRO R (RESTAURADOR A2)	KT	20,0000	105.8667	2.117,33
150	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 OU 15 c	CX	10,0000	47.7500	477,50
151	LAMPARINA	UN	4,0000	39.0000	156,00
152	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UNIDADES	CX	20,0000	64.5000	1.290,00
153	LIMA SELDIN PARA OSSO	UN	12,0000	84.0000	1.008,00
154	LUVA CIRURGICA 6,5	UN	30,0000	3.0200	90,60
155	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 - PAR	UN	30,0000	3.0200	90,60
156	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 - PAR	UN	30,0000	3.0200	90,60
157	LUVA G	CX	50,0000	24.2333	1.211,67
158	LUVA PP	CX	50,0000	24.2333	1.211,67
159	LUVAS M	CX	150,0000	24.2333	3.635,00
160	LUVAS P	CX	150,0000	24.2333	3.635,00
161	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX	150,0000	10.0000	1.500,00
162	MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO	UN	10,0000	1357.8400	13.578,40
163	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/APLICAÇÃO DE FLUOR MEDIAS	UN	300,0000	33.3233	9.996,99
164	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/APLICAÇÃO DE FLUOR PEQUENA	UN	300,0000	27.2167	8.165,01
165	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO	UN	15,0000	62.0000	930,00
166	OXIDO DE ZINCO PÓ	UN	12,0000	17.2533	207,04
167	PAPACÁRIE DUO GEL	UN	20,0000	269.8667	5.397,33
168	PAPEL CARBONO CONTACTO TIRAS	UN	30,0000	21.2533	637,60
169	PAROMONOCLOROFENOL CANFORADO	UN	10,0000	26.8667	268,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

170	PASTA PROFILÁTICA C/ FLÚOR	UN	50,0000	23.0833	1.154,17
171	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UN	20,0000	22.2867	445,73
172	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	25,0000	35.8167	895,42
173	PINÇA GOIVA	UN	12,0000	217.2400	2.606,88
174	PINÇA MAYO-HEGAR	UN	5,0000	74.1200	370,60
175	PINÇA PORTA GRAMPO BREWER	UN	5,0000	214.5333	1.072,67
176	PLACA DE VIDRO LISA	UN	12,0000	66.8667	802,40
177	PONTA ENHANCE C/ 7 UNIDADES	UN	12,0000	329.2000	3.950,40
178	PORTA ALGODÃO COM MOLA INOX	UN	6,0000	160.8667	965,20
179	PORTA DETRITOS	UN	6,0000	175.0000	1.050,00
180	PORTA MATRIZ	UN	10,0000	51.6533	516,53
181	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	UN	10,0000	124.1533	1.241,53
182	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	20,0000	12.8000	256,00
183	PRENDEDOR JACARE	UN	8,0000	30.2000	241,60
184	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A1	UN	20,0000	96.2000	1.924,00
185	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A2	UN	20,0000	91.0000	1.820,00
186	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A3	UN	40,0000	91.0000	3.640,00
187	RESINA COMPOSTA CHARISMA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - RESINA COMPOSTA DIRETA MUCRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA - COMPOSIÇÃO: Á BASE DE BIS-GMA,	UN	40,0000	91.0000	3.640,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. - SERINGA 4G. - A3,5				
188	RESINA COMPOSTA OPACA OA2	UN	30,0000	101.5333	3.046,00
189	RESINA FLOW	UN	12,0000	58.6533	703,84
190	RESTAURADOR PROVISÓRIO OBTUR	UN	30,0000	29.2000	876,00
191	REVELADOR	VD	10,0000	59.2000	592,00
192	ROLETE DE ALGODÃO	PT	120,0000	9.0200	1.082,40
193	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM	UN	20,0000	182.8067	3.656,13
194	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 20 CM	UN	20,0000	231.5333	4.630,67
195	ROLO DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM	UN	20,0000	243.8667	4.877,33
196	SABONETE LÍQUIDO DEGERMANTE	GL	20,0000	52.9000	1.058,00
197	SACA BROCA	UN	5,0000	75.2000	376,00
198	SACO PLÁSTICO SACOLÉ 5CMX23CM PCT C/ 100 UNIDADES	PT	30,0000	8.1167	243,50
199	SELANTE COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	8,0000	52.2000	417,60
200	SERINGA CARPULE	UN	6,0000	145.2000	871,20
201	SONDA EXPLORADORA	UN	20,0000	28.5333	570,67
202	SONDA MILIMETRADA P/ PERIODONTIA	UN	20,0000	70.9867	1.419,73
203	SORO FISIOLÓGICO (NaCl a 0,9%) AMPOLAS DE 10 ML	UN	120,0000	14.9767	1.797,20
204	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	UN	150,0000	14.6667	2.200,01
205	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UN	20,0000	29.1667	583,33
206	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM PARA ACABAMENTO GROSSA E MEDIA	UN	20,0000	50.8667	1.017,33
207	TIRA DE POLIESTER	UN	20,0000	19.4533	389,07
208	VERNIZ CAVITÁRIO	UN	8,0000	41.2000	329,60
				<b>Total ==&gt;</b>	<b>383.152,96</b>

**4.1.1. O valor total estimado para contratação é de R\$383.152,96 (trezentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**4.2.** Propostas com valores acima dos valores indicados com referência (julgamento por lote ou item) serão desclassificados - preços excessivos.

**4.3.** O Município de Laranjal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de menor preço por item considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;

**6.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.3.1.** O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**6.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.10.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**6.11.** Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**7.3.** Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

**7.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**7.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**7.7.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

## **8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O Município de Laranjal atuará como gestor/fiscal do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**9.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Laranjal, através de depósito em conta corrente do fornecedor, no prazo de 30 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

**9.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

## **10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**11.2.** Qualquer tolerância por parte do Município de Laranjal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Laranjal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Laranjal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

---

**Leonardo Soares Ramos**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

### ANEXO I/A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta e submete à apreciação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta a planilha de preços, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quantidade	Val. Unit	Val Total
001						
002						
003						
004						
005						
...						
Total						

O nosso preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Deverá ser indicada na proposta a marca do produto ofertado. Tal exigência serve para auxiliar na conferência da compatibilidade do produto ofertado, com as especificações exigidas no edital. Caso não seja apresentado o exigido acima a proposta será desclassificada.**

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

*Declaramos ainda, que:*

- *Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;*
- *Recebemos do Município de Laranjal todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;*
- *Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*
- *Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Laranjal, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*
- *Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Identificação (Representante Legal)

*\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Presencial Nº 055/2023**, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

---

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

### ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e data)

Ao Município de Laranjal,

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 055/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 055/2023**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr. (a). \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME  
Representante Legal

\* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

### ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
Edital do **Pregão Presencial Nº 055/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;  
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CR/88 (MODELO)**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Laranjal, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

A empresa ....., localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

**ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório em epígrafe, deste MUNICÍPIO DE Laranjal - MG, edital de Pregão Presencial nº **015/2021**, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

### ANEXO VIII- MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL -MG

\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente (Identificação completa do representante do licitante)  
constituído da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ doravante denominado (identificação completa da Licitante) licitante, para fins  
do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art.  
299 do Código Penal Brasileiro que:

. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da  
proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido  
de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro  
meio ou por qualquer pessoa;

.A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de  
qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou  
por qualquer pessoa;

. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro  
participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do  
processo;

.O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado  
ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes  
da adjudicação do objeto da referida licitação;

.O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a,  
discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura  
oficial das PROPOSTAS; e

.Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e  
informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que  
os preços se referem a preços usuais de mercado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO  
CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE LARANJAL**, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 055/2023**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços \_\_\_\_\_, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº \_\_\_\_\_, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**1.4.** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
<b>4.4.90.51.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Laranjal.

**2.2.** O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Município de Laranjal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

**3.2.** O prazo de entrega do objeto deste contrato será de \_\_\_\_\_ dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

**3.2.** Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

**3.2.1.** A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.

**3.2.2.** O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**4.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Laranjal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Laranjal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**4.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Laranjal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Laranjal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**4.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Laranjal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Laranjal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao Município de Laranjal, nos termos desta cláusula.

**4.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Laranjal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Laranjal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Laranjal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1.** O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**6.1.** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

**6.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.3.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.4.** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**6.5.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

**6.6.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**6.7.** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

**6.8.** Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito do Município de Laranjal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**6.9.** Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATANTE  
Responsável  
Cargo do Responsável

---

Nome do Fornecedor  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

### ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO CL Nº \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE LARANJAL**, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 055/2023**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_.

**1.2.** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

**2.1.** Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2.2.** O prazo de entrega dos produtos é de até \_\_\_\_\_ dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

<b>VALOR TOTAL</b>					

**3.2.** A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação Orçamentária
<b>4.4.90.51.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>

**3.3.** O pagamento será realizado em até \_\_\_\_\_ após entrega dos produtos/serviços e emissão da nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**4.1.** O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO**

**5.1.** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**5.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.4.** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**5.5.** Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

**5.6.** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**5.7.** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

**5.8.** Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei nº 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

**5.9.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**5.10.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.11.** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATANTE  
Responsável  
Cargo do Responsável



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

---

Nome do Fornecedor  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---